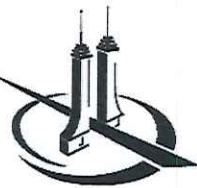




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 61

Ofício nº. 025/2024/GAPRE

Uruguaiana, 23 de Fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Adenildo de Jesus Padovan
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

025/2024/GAPRE
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº. 010/2024 da Secretaria Municipal de Educação**, em resposta ao **Ofício Exec. nº. 1170/2023/DLEG** do Poder Legislativo, onde o Vereador Marcelo Lemos, solicita informações, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



222

CI nº 010/2024

Uruguaiana, 15 de janeiro de 2024.

DE: SEMED

PARA: SEGOV

ASSUNTO: Resposta a CI 016/2024

Prezado Secretário:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminha resposta a CI 016/2024, onde o Vereador Marcelo Lemos solicita informações sobre:

• ***Política de Prevenção, Evasão e Abandono Escolar.***

A Secretaria Municipal realizara a “Busca Ativa Escolar” serviço realizado pela Orientadora Educacional das escolas, de acordo com a demanda de alunos que estejam afastados da escola a partir de -5 dias de ausência. A Busca Ativa Escolar é um Programa da Promotoria Pública, onde todas escolas da rede informam sobre alunos evadidos e quais as medidas foram adotadas, bem como temos a RAE que também fortalece essa busca, através de outros serviços, como saúde e ação social, através dos agentes que visitam as casas nos bairros.

• ***Combate a Obesidade Infantil***

Dentre o planejamento dos professores, constante no currículo das escolas, consta o Tema “Alimentação Saudável, que é trabalhado desde a Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental. Esse tema faz parte das atividades anuais das turmas, bem como o Setor de Nutrição da Secretaria de Educação organiza os cardápios seguindo a Legislação do PNAE, e realiza palestra nas escolas com as famílias sobre “Alimentação Saudável”, e com os alunos nas turmas.

• ***LEI LUCAS:*** Organizada sempre em parceria com a Corporação de Bombeiros, Secretaria de Saúde e Medicina do Trabalho no início do Ano Letivo para 3 servidores de cada escola (03 por

ORDENETE - Gabinete
Recebido em
16/01/24
Mayana

Secretaria Municipal de Educação – Uruguaiana/RS
Trav. Brasil Lago, 2338 – Bairro: São João – CEP: 97502-436
E-mail: semedgabinete@outlook.com
Telefones (55)39113023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



turno). Não definimos ainda a data pois necessitamos da disponibilidade dos órgãos citados. Em 2023 a Unipampa realizou direto nas escolas a formação de primeiros socorros. Estamos solicitando novamente a Unipampa a realização da formação com os servidores. Encaminharemos a data da formação assim que a mesma estiver combinada.

• ***Prevenção ao Diabete***

Importante ação que visa o controle dos alunos que são diabéticos, pois são atendidos de acordo com a legislação do PNAE, através da oferta da alimentação regulada;

Os cardápios de toda a rede atende a Legislação Federal do PNAE, bem como atende os alunos com diabetes que apresentam os laudos médicos.

As nutricionistas trabalham nas escolas com as merendeiras, nas turmas com os alunos o tema “Alimentação” para atender os programas de Prevenção.

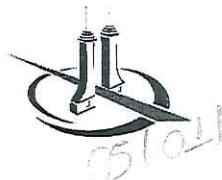
Estes são os esclarecimentos sobre os questionamentos, também o Setor de Nutrição está à disposição para maiores esclarecimentos, e apresentará o seu cronograma de atividades em fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**Profª. Maria Helena Bairros Machado,
Secretaria Municipal de Educação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. nº 1170 /2023/DLEG

Uruguaiana, 21 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

Assunto: Solicita informações.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 886, do Vereador Marcelo Lemos, protocolizado nesta Casa sob nº 2864/2023/LEG e aprovado pelo duto Plenário, solicitar a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes que preste informações sobre o planejamento do calendário Letivo de 2024 na rede pública municipal de Uruguaiana e importância da observância de Leis Municipais, bem como sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- se constará no calendário letivo de 2024 as determinações contidas na Lei Municipal nº 5.566, de 5 de setembro de 2023 (Dispõe sobre a Política de Prevenção à Evasão e Abandono Escolar no âmbito do Município de Uruguaiana), em caso afirmativo descrição das atividades e/ou projetos educativos previstos para o cumprimento das determinações legais desta Lei;

- se constará no calendário letivo de 2024 as determinações contidas na Lei Municipal nº 5.451, de 29 de setembro de 2022 (Institui a Política Municipal de Combate à Obesidade Infantil e a Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil no Município de Uruguaiana), em caso afirmativo descrição das atividades e/ou projetos educativos previstos para o cumprimento das determinações legais desta;

- se constará em 2024 as determinações contidas na Lei Municipal nº 5.594, de 16 de outubro de 2023 (Institui a “Lei de Lucas” que dispõe sobre o programa de treinamento em primeiros socorros aos profissionais de instituições de ensino), em caso afirmativo descrição das atividades e/ou projetos educativos previstos para o cumprimento das determinações legais desta Lei;

- se constará as determinações contidas na Lei Municipal nº 5.603, de 23 de outubro de 2023 (Institui o Programa de Prevenção ao Diabetes nas Escolas Públicas Municipais e Creches no município de Uruguaiana.), em caso afirmativo descrição as atividades e/ou projetos educativos previstos para o cumprimento das determinações legais desta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



2. Justifica-se o presente, pois em 2022 e 2023 foram aprovadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana e sancionadas pelo Poder Executivo Municipal de Uruguaiana 4 leis de autoria do Vereador proponente, com determinações que envolvem diretamente a educação municipal e, portanto, devem ser cumpridas.

3. A observância das leis é fundamento do art. 37, “caput”, da Constituição Federal do Brasil (1988) e art. 97, V, da Lei Orgânica de Uruguaiana.

Atenciosamente,

Ver. JOAQUIM ALVES GONÇALVES
Presidente